



## EDITAL Nº 38/2017

**JORGE MANUEL FERNANDES DE ABREU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:**

**TORNA PÚBLICO QUE,**

A existência de árvores queimadas em propriedades particulares conexas com as vias nacionais e municipais representa um fator de risco para a circulação rodoviária.

De acordo com o disposto no artigo 71.º da Lei 2110 de 19 de agosto de 1961, os proprietários, usufrutuários ou rendeiros dos prédios confinantes com as Vias Municipais são obrigados a:

Cortar as árvores ardidas que penderem sobre as vias nacionais e municipais com prejuízo do trânsito e da iluminação pública;

No caso de incumprimento, serão realizadas as operações de abate das mesmas pelas entidades gestoras das vias.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente Edital que será afixado nos lugares públicos de estilo e no endereço eletrónico do Município ([www.cm-figueirodosvinhos.pt](http://www.cm-figueirodosvinhos.pt)).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 26 de junho de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

(Jorge Manuel Fernandes de Abreu)